

**PROCESSO Nº 87797/2024-TJMA**  
**CONTRATO Nº 0069/2025 – TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025 – TJMA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA A ARAÚJO  
FERREIRA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA A ARAÚJO FERREIRA LTDA.**, CNPJ Nº 26.332.851/0001-25, sediada à Rua Avenida Paulo VI, Rua E, S/N, Bairro: Jardim São Cristóvão II, São Luís-MA, CEP: 65057-630, Telefone: (98) 99191-2066 | (98) 33033973 | (98) 98526-8955, E-mail: mobilizar.slz@outlook.com, neste ato representada pelo **Sr. ANANDO ARAÚJO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 020200612002-6 e CPF nº 039.857.423-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição e montagem de mobília fabricada (sob medida) para o Gabinete do Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE 90019/2025, proposta de preços apresentada e Cláusula Terceira deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

3.1. Deverão ser apresentados, para aprovação, imagens 3D e amostras dos materiais especificados (MDF, puxadores, etc) em um prazo de até 20 dias após assinada a Ordem de Fornecimento, seguindo o projeto básico anexo e obedecendo rigorosamente ao projeto do mobiliário e às especificações descritas a seguir:

#### 3.2. Quadro de especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>ASSESSORIA</b>				
1.1	<b>Mesa de trabalho c/ tampo em “L” – M1</b> (dimensões: C=1,40m x L=1,35m x A=0,75m) em MDF com espessura mínima de 25mm com acabamento em laminado text. Areia (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 40mm, 02 gavetas e 01 gavetão no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	6,00	2.000,00	12.000,00
1.2	<b>Mesa de trabalho em “U” – M2</b> (dimensões: L=1,30m x A=0,75m x P=0,55m) em MDF com espessura mínima de 25mm com acabamento em laminado text. Areia (Guararapes) ou similar, tampo em MDF 40mm, 02 gavetas e 01 gavetão no mesmo material e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	4,00	1.043,00	4.172,00
1.3	<b>Armário suspenso – AS1</b> (dimensões: C=2,80m x A=0,64m x P=0,35m) com 02 portas basculantes (l=75cm) e 02 nichos (l=65cm) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar e nichos internos em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda e pistão com amortecedor. Ver projeto anexo.	und	1,00	1.000,00	1.000,00
1.4	<b>Armário suspenso – AS2</b> (dimensões: C=5,60m x A=0,64m x P=0,35m) com 04 portas basculantes (l=60cm) e 02 nichos (l=130cm) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar e 04 nichos internos em larguras variadas em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda e pistão com	und	1,00	2.500,00	2.500,00

	amortecedor. Ver projeto anexo.				
1.5	<b>Mesa de reuniões – M3</b> (diâmetro=50cm) com base tipo cone em lam. amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar e tampo em mármore Bege Bahia com acabamento chanfrado. Ver projeto anexo.	und	1,00	612,00	612,00
1.6	<b>Estante – E1</b> (dimensões: L=0,85m x A=2,30m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar com 02 prateleiras (p=45cm) e armário inferior com 01 porta e 04 gavetas com frentes em lam. Areia (Guararapes) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00	2.509,00	2.509,00
<b>2</b>	<b>COPA</b>				
2.1	<b>Armário inferior – A1</b> sob bancada de granito existente (dimensões: L=1,30 x A=0,70 x P=0,55m) com estrutura em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) ou similar. 01 basculante invertido e 01 gavetão com frentes em alumínio e vidro adesivado bege e 04 gavetas em laminado com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo. OBS: Atentar para abertura das gavetas, uma vez que a mesa articulada encontra-se logo à frente.	und	1,00	1.120,00	1.120,00
2.2	<b>Armário suspenso – AS3</b> (dimensões: L=1,30m x A=0,90m x P=0,35m) com estrutura em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado Areia (Guararapes) ou similar. 03 portas basculantes, 01 nicho p/ microondas com profundidade de 45cm e 01 prateleira (p=20cm) c/ iluminação embutida em fita de led. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00	1.000,00	1.000,00
2.3	<b>Armário suspenso – AS4</b> (dimensões: L=0,64m x A=0,75m x P=0,76m) sobre geladeira, com estrutura em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado Areia (Guararapes) ou similar. 01 porta basculante e 01 nicho com profundidade de 45cm e fundo falso. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00	577,50	577,50
2.4	<b>Mesa dobrável - MD1</b> articulada de parede dim.:80x40cm com estrutura em MDF com espessura mínima de 25mm e acabamento em laminado texturizado Areia (Guararapes) com suporte (mão francesa) dobrável reforçado em aço	und	1,00	752,50	752,50

	carbono com acabamento em pintura epóxi na cor branca e capacidade para suportar até 80kg/par. Ver projeto anexo.				
<b>3</b>	<b>RECEPÇÃO</b>				
3.1	<b>Sofá – S1</b> (dimensões: L=1,65 x P=0,90m) A SUBSTITUIR estofado existente por couro sintético na cor caramelo, mediante apresentação de amostra. Ver projeto anexo.	und	1,00	1.750,00	1.750,00
3.2	<b>Painel em “L” c/ porta de correr em vidro existente – P1</b> (dimensões: C=1,42m x A=3,00m/ C=1,57m x A=3,00m) em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) e ripado sobreposto sobre vão p/ copa. Ver projeto anexo.	und	1,00	2.000,00	2.000,00
3.3	<b>Balcão de trabalho em “L” – B1</b> (dimensões: L=3,55m x A=0,75m x P=0,55m/ L=1,40m x A=0,75m x P=0,55m) com 03 estações de trabalho em MDF (esp. mín.= 25mm) com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar, tampo em MDF 40mm, 02 gavetas e 01 gavetão no mesmo material para cada estação e vidro lapidado incolor 6mm sobreposto. Painéis frontal e lateral com acabamento em lam. Gianduia (Duratex) ou similar. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	1,00	3.000,00	3.000,00
3.4	<b>Armários inferiores em “L” – A2</b> (dimensões: L=3,91 x A=0,75 x P=0,50m/ L=0,70m x A=0,75 x P=0,45m) com estrutura em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar. 06 portas de abrir (sendo 02 no canto), 02 gavetas e 01 gavetão com puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00	5.600,00	5.600,00
3.5	<b>Armário suspenso – AS5</b> (dimensões: C=4,02m x A=0,84m x P=0,35m/ C=0,70m x A=0,84m x P=0,35m) com estrutura em MDF com espessura mínima de 18mm e acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar. 04 nichos, 04 portas de abrir com frentes em lam. Areia (Guararapes) ou similar e 02 prateleiras de canto. Recorte para encaixe de iluminação em fita de led inferior. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00	2.000,00	2.000,00
3.6	<b>Armário alto – AA1</b> (dimensões: L=0,80m x A=2,32m x P=0,45m) com caixaria em MDF (esp. mínima = 18mm) com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar. 01 porta	und	1,00	2.900,00	2.900,00

	alta com puxador cava e armário lateral c/ 02 nichos, sendo 01 vertical para colocação de geláguia. Ver projeto anexo.				
3.7	<b>Armário alto – AA2</b> (dimensões: L=1,20m x A=2,32m x P=0,50m) com caixaria em MDF (esp. mínima = 18mm) com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar e 02 portas de correr em alumínio e vidro bege com perfil puxador contínuo. Divisão interna com 05 prateleiras. Ver projeto anexo.	und	1,00	3.100,00	3.100,00
<b>4</b>	<b>GABINETE</b>				
4.1	<b>Sofá – S2</b> (dimensões: L=1,75m x P=0,95m) A SUBSTITUIR estofado existente por couro sintético na cor chocolate, mediante apresentação de amostra. Ver projeto anexo.	und	1,00	1.700,00	1.700,00
4.2	<b>Mesa de reuniões – M4</b> (dimensões: L=1,80m x A=0,75m x P=0,90m) com tampo e base em T (Dimensões: L= 1,40m x A=0,74m/ L= 0,40m x A=0,74m) em vidro temperado incolor 12mm. Ver projeto anexo.	und	1,00	2.800,00	2.800,00
4.3	<b>Mesa de trabalho em L – M5</b> (dimensões tampo: L=1,75x A=0,75 x P=0,80m/ L=1,57x A=0,75 x P=0,55m; Pernada: L=0,80 x A=0,75m/ Paineis frontal: L=1,69m x A=0,50m) com tampo, perna de apoio e painel frontal em porcelanato polido Marrom Brown (Eliane) ou similar. Previsão de furos para passagem de cabos. Ver projeto anexo.	und	1,00	3.423,00	3.423,00
4.4	<b>Estante – E2</b> (dimensões: L=1,84m x A=3,00m x P=0,50m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar com 03 prateleiras (p=40cm) iluminadas. Armário inferior com nicho e 04 portas de abrir com fecho toque e acabamento em laca acetinada na cor fendi. Ver projeto anexo.	und	1,00	6.206,67	6.206,67
4.5	<b>Painel p/ TV – P2</b> (dimensões: C=3,23m x A=1,40m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar, soltura para colocação de fita de led inferior e superior. Ver projeto anexo.	und	1,00	2.900,00	2.900,00
4.6	<b>Painel pórtico – P3</b> (dimensões: 02 x C=5,12m x A=3,00m) em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado amadeirado Itapuã (Duratex) ou similar, com perfis de led embutidos, conforme planta de iluminação. Ver projeto anexo.	und	1,00	18.000,00	18.000,00
4.7	<b>Armário alto – AA3</b> (dimensões: L=1,10m x A=2,70m x P=0,55m) com caixaria em MDF com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado madeirado Itapuã (Arauco) ou similar. 01 porta de abrir em alumínio e espelho prata (h=2,25m) com divisão interna com 01 nicho e	und	1,00	3.517,50	3.517,50

	espaço com cabideiro em alumínio para colocação de toga. Estante lateral com 04 prateleiras e espaço para frigobar. Ver projeto anexo.				
<b>5</b>	<b>LAVABO</b>				
5.1	<b>Armário inferior – A3</b> (Dimensões: L=1,44m x A=0,45m x P=0,45) em MDF ULTRA com espessura mínima de 18mm com acabamento em laminado Areia (Guararapes) ou similar, com 01 basculante invertido e 02 prateleiras sob bancada existente. Puxadores de alumínio modelo perfil puxador encaixe c/ aplicação de fita de borda. Ver projeto anexo.	und	1,00	1.416,23	1.416,23
5.2	<b>Espelho – EP1</b> (dimensões: L=1,44m x A=1,59m) lapidado prata 4mm colado sobre painel de MDF com soltura retroiluminada com fita de led na parte inferior. Ver projeto anexo.	und	1,00	2.050,00	2.050,00
<b>VALOR TOTAL de R\$ 88.606,40 (oitenta e oito mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos).</b>					

### 3.3. Acabamento padrão dos móveis:

3.3.1. A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior, vidro incolor 6 mm ou 8 mm, conforme especificações em projeto. Poderá ser exigido para esse material a comprovação do certificado de madeira reflorestada e/ou reciclada por meio de selos e/ou documentos;

3.3.2. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos;

3.3.3. Todos os puxadores deverão seguir as especificações indicadas em projeto, e, em caso de troca, deverá ser apresentado ao fiscal e aprovado pelo mesmo a modificação de especificação;

3.3.4. Todas as ferragens (entre elas dobradiças, fechaduras, parafusos, buchas, suportes e trilhos) deverão ser de primeira qualidade, em aço inoxidável, alumínio ou com tratamento anticorrosivo. Além disso, a análise do acabamento e a presença de certificações de qualidade podem indicar a confiabilidade do produto, assegurando que o projeto atenda aos padrões de segurança e durabilidade, evitando gastos futuros com manutenções e substituições;

3.3.5. Todas as corrediças serão do tipo telescópicas com amortecimento, proporcionando estabilidade e suavidade na abertura e no fechamento das gavetas;

3.3.6 Dever-se-á prever canaletas e furos para passagem de cabos nas estações de trabalho sendo que o acabamento dos furos para passagem de cabos deverá ser em PVC na cor mais aproximada do laminado;

3.3.7 Os vidros para sobrepor aos tampos de bancadas e mesas deverão ser do tipo liso incolor 6 mm com acabamento lapidado;

3.3.8. Toda a iluminação prevista no mobiliário (fitas de led e embutidos) deverá ser quantificada e incluída no orçamento;

3.3.9. Todos os armários deverão ter fundo com mesmo material e acabamento do tamponamento na espessura mínima de 6 mm;

3.3.10. Não será aceito o mobiliário que em sua composição tiver peças com acabamento diferente do especificado. Os acabamentos deverão seguir os padrões especificados nos projetos. Não havendo os materiais especificados, a CONTRATADA deverá apresentar as sugestões de acabamento aos arquitetos habilitados deste Tribunal de Justiça para a devida apreciação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O objeto do presente CONTRATO será realizado:

4.1.1. No Gabinete do Desembargador Jamil Gedeon localizado no Primeiro Pavimento do Anexo III do prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Praça Pedro II, s/nº, Centro, São Luís, Maranhão.

4.2. O prazo de execução do CONTRATO deverá ser de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de início contida na Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Engenharia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

5.1. A execução do objeto será autorizada após recebimento da Nota de Empenho, assinatura do CONTRATO e publicação, e mediante, também, a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) a ser expedida pela Diretoria de Engenharia do TJ/MA que poderá ser enviada via e-mail à Empresa CONTRATADA, ou ainda, ser entregue pessoalmente ao seu representante legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor total para o objeto deste CONTRATO é de **R\$ 88.606,40 (oitenta e oito mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001342.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

7.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do CONTRATO, a conformidade dos serviços prestados e bens fornecidos.

7.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do CONTRATO deverá proceder a análise, ateste e

certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e no CONTRATO.

7.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição - pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no CONTRATO, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, conforme a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I	=	$\frac{TX}{365}$	I	=	$\frac{6/100}{365}$	I	=	0,00016438
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).								

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste CONTRATO correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

<b>Unidade Orçamentária</b>	04901 - Fundo Especial do Poder Judiciário - FERJ
<b>Função</b>	02 - Judiciária
<b>Subfunção</b>	061 - Ação Judiciária
<b>Programa</b>	0543 - Prestação Jurisdicional
<b>Ação Orçamentária</b>	6002 - Distribuição de Justiça - FERJ
<b>Natureza de Despesa</b>	449052 - Equipamentos e Material Permanente

8.2. As despesas inerentes à execução deste CONTRATO serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2025NE001342 – FERJ**, emitida em **30/05/2025**, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição, **FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ: 04.408.070/0001-34**.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado da Administração, 25/05/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

**$R = V (I - I^0) / I^0$** , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada pelo Orçamento da Administração;

I = Índice relativo ao mês de aniversário do reajustamento.

9.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

9.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.2.5. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor;

9.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades, dentro do permitido na Administração, para que a Empresa CONTRATADA possa desempenhar os trabalhos dentro da normalidade deste CONTRATO.

10.2. Assegurar o livre acesso, dentro do horário previsto em CONTRATO, dos empregados da Empresa CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos trabalhos, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados.

10.3. Fornecer à Empresa CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos trabalhos e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos trabalhos ora contratados.

10.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, por meio do fiscal (servidor designado pela Administração para fiscalização do CONTRATO).

10.5. Inspecionar os materiais utilizados pela Empresa CONTRATADA para execução dos trabalhos.

10.6. Recusar qualquer trabalho cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Empresa CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.7. Efetuar os pagamentos à Empresa CONTRATADA pelos trabalhos prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente CONTRATO.

10.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Empresa CONTRATADA, que estiverem de acordo, por meio do setor competente.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Observar e seguir todas as especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE bem como todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

11.2. Executar os trabalhos em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas do Termo de Referência.

11.3. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras.

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos trabalhos.

11.6. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos trabalhos, correndo por sua conta os ônus inerentes ao trabalho prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao CONTRATO, inclusive seguros contra acidentes de trabalho.

11.7. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

11.8. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização do CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos trabalhos.

11.9. Quando necessário, movimentar equipamentos, desmontar e descartar móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de possibilitar ou facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

11.10. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os trabalhos, encaminhando profissionais capazes de executá-los e profissionais tecnicamente qualificados para a prestação de serviços técnicos especializados.

11.11. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos trabalhos ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc.

11.12. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos trabalhos.

11.13. Informar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

11.14. Fornecer de forma completa todos os materiais e peças previstos no Projeto, tais como a fabricação, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

11.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, materiais de limpeza e sinalização (se necessário), removendo sujeiras (pó, graxas, sacos plásticos, etc.), sendo responsabilidade da Empresa CONTRATADA o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

11.16. Seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. **Antes de sua fabricação deverão ser verificadas “in loco” as medidas de vãos, paredes, alturas de bancadas, localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes no projeto de arquitetura e detalhamentos.**

11.17. Responsabilizar-se por todos os eventuais danos que podem ocorrer no transporte do material.

11.18. Fazer a manutenção das áreas de trabalho, deixando-as sempre limpas, organizadas e sinalizadas.

11.19. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança (se necessários), realizá-los de modo que estejam sempre compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Empresa CONTRATADA.

11.20. Não entregar peças tortas, manchadas, riscadas, lascadas, marcadas, danificadas ou que apresentem características em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo, pois não serão aceitas.

11.21. Apresentar cronograma de entrega e montagem à fiscalização, para cada um dos locais previstos no Termo de Referência, com todas as datas dentro do prazo de execução, a fim de que o CONTRATANTE possa manter-se informado e consiga organizar as atividades dos servidores que precisarão sair dos locais para montagem e instalação dos móveis.

11.22. Obedecer ao horário das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente deverá ser previamente autorizada pela Diretoria de Engenharia.

11.23. Relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao CONTRATANTE para fins de obtenção de autorização de entrada no local.

11.24. Prever a possibilidade de trabalho noturno, nos finais de semana e feriados (sem custos adicionais ao CONTRATANTE), conforme a necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento regular ou por conveniência da Administração.

11.25. Entregar, após a execução dos trabalhos, todos os materiais/mobiliário/peças limpos, bem como reparar todos os danos eventualmente ocorridos.

11.26. Comunicar a conclusão dos trabalhos ao setor de fiscalização do CONTRATO, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

### **CLÁUSULA DOZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

12.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do CONTRATO, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I - der causa à inexecução parcial do CONTRATO, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - der causa à inexecução total do CONTRATO.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do CONTRATO sem motivo justificado.

12.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I - aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

III - praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

12.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no §6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.4. Será imposta à CONTRATADA a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no CONTRATO, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do CONTRATO licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no CONTRATO;

III - 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no CONTRATO;

IV - após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do CONTRATO deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

12.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do CONTRATO, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no CONTRATO para a entrega ou a prestação do serviço.

12.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no CONTRATO e na Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.4.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

12.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21, §§1º e 2º, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

12.4.7. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do CONTRATO, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o CONTRATO, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

12.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do CONTRATO deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

12.4.9. A inexecução parcial do objeto do CONTRATO implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no CONTRATO, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.4.10. A inexecução total do objeto do CONTRATO implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO, nos termos definidos no edital ou no CONTRATO, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e §1º do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no §4º do art. 20 da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

12.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do CONTRATO.

12.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024.

12.5. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução-GP nº 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TREZE – DO IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**

13.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.

13.2. A CONTRATADA responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do TJ/MA, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

13.3. Sempre que possível, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão obedecer as recomendações da Resolução CNJ nº 400/2021 (<https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf>) e uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a fim de atender às diretrizes do Plano de Contratação de Logística Sustentável do TJMA.

13.4. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de selo FSC Manejo Florestal, o uso de madeira reflorestada e/ou reciclada.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão e fiscalização do CONTRATO será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão) e Portaria 4177/2024 (Estabelece as competências dos gestores e das gestoras, dos fiscais e das fiscais dos contratos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Trilha de Capacitação).

14.2. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na

ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

14.3.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

14.3.2. Realizar vistorias técnicas antes, durante e após a realização dos trabalhos solicitados, a fim de verificar o andamento e desempenho da Empresa CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste CONTRATO;

14.3.3. Transmitir instruções à Empresa CONTRATADA sobre eventuais modificações de layouts e alterações de prazos e cronogramas;

14.3.4. Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas à prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência ao fim do CONTRATO), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);

14.3.5. Notificar, sempre que necessário, a Empresa CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;

14.3.6. Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do CONTRATO;

14.3.7. Notificar a Empresa CONTRATADA sempre que observados erros na execução do CONTRATO;

14.3.8. Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a extinção contratual.

14.4. A Gestão de CONTRATO ficará sob a responsabilidade do Chefe de Divisão de Projetos do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

14.4.1. Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos à renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;

14.4.2. Acompanhar sempre que necessário, com o fiscal, os trabalhos prestados pela Empresa CONTRATADA programando eventuais intervenções a serem executadas em fins de semana (se necessário);

14.4.3. Promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos trabalhos relacionados em CONTRATO;

14.4.4. Notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a Empresa CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos trabalhos e fixar prazos para as respectivas correções;

14.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);

14.4.6. Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela Empresa CONTRATADA;

14.4.7. Averiguar o não cumprimento dos trabalhos descritos no Termo de Referência;

14.4.8. Informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à Empresa CONTRATADA ou à extinção do CONTRATO aos seus superiores.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A Empresa CONTRATADA não poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de todo ou partes do CONTRATO a terceiros.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do CONTRATO originalmente elaborado.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

17.1. As partes obrigam-se a atuar no presente CONTRATO, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

17.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do CONTRATO, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou

transmitidos em decorrência do CONTRATO contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

17.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

17.8. Para a execução do objeto do CONTRATO, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP- 132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA ANTICORRUPÇÃO**

18.1. As partes deverão cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO**

19.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade.

19.2. As partes comprometem-se a dar conhecimento aos estagiários e/ou aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão dos instrumentos e dos canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

19.3. O servidor público não poderá praticar atos discriminatórios ou preconceituosos de qualquer natureza relativamente a etnia, sexo, religião, estado civil, orientação sexual, faixa etária ou condição física especial, nem atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhações por qualquer motivação, assédio moral e sexual. (RESOL-GP – 592021 – Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

19.4. É vedado ao servidor cometer ou permitir assédio sexual ou moral, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares. (RESOL-GP - 592021 - Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão)

19.5. Havendo descumprimento de 19.2 e 19.3, o gestor ou fiscal da avença deverá ser notificado, o qual comunicará a autoridade superior para apurar imediatamente as supostas irregularidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, no âmbito de suas atribuições, diretamente ou por delegação, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis.

19.6. Atos de servidores, em desacordo com a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, implicarão em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas as seguintes sanções: censura, advertência, suspensão ou extinção contratual, assim como outras medidas legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 221 e 228 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão (Lei nº 6107/94); no art. 7º do Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (Resolução nº 50/2010); no inciso XXI, art. 35 do Regimento Interno; no art. 32 do Código de Normas da Corregedoria.

## **CLÁUSULA VINTE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1. A extinção deste CONTRATO se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1. No caso de extinção provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

21.1. A Empresa CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, contados a partir da data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

21.2. A Empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à montagem, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela Empresa CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

22.1. A medição será realizada pela Fiscalização, conforme designados em CONTRATO, mediante solicitação expressa da Empresa CONTRATADA, que deverá dar entrada formalmente ao Órgão.

22.2. O fiscal deverá emitir relatório físico-financeiro e relatório fotográfico a serem posteriormente encaminhados à Divisão de Projeto.

22.3. O gestor deverá atestar nota fiscal a ser posteriormente encaminhada à Diretoria de Engenharia.

22.4. Em conformidade com a Lei nº 14133/2021, verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do CONTRATO receberá o objeto em se tratando de compras:

22.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

22.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.5. O recebimento do mobiliário se efetivará com a assinatura, pela fiscalização (atestado de recebimento) e representante legal do CONTRATANTE, após finalização e entrega dos trabalhos.

22.6. Constatados defeitos na execução, esse(s) será(ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à Empresa CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

22.4. O objeto será recebido definitivamente, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório pelo servidor fiscal do CONTRATO, mediante emissão de **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, após conferência dos serviços constantes no CONTRATO, bem como verificações “in loco” que comprovem a completa conclusão dos trabalhos.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA VINCULAÇÃO**

23.1. O presente CONTRATO tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

23.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente CONTRATO e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 87797/2024 – TJMA, e que são partes integrantes deste CONTRATO, independente de transcrição, o Edital PE 90019/2025, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA e **DECISÃO-GP nº 53102025**.

### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – CASOS OMISSOS**

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA PUBLICAÇÃO**

25.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

25.2. Este CONTRATO após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

## **CLÁUSULA VINTE E SEIS – DO FORO**

26.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente CONTRATO de inteiro teor.

Datado e assinado eletronicamente.

**JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO** Assinado de forma digital por  
JOSE DE RIBAMAR FROZ  
SOBRINHO  
Dados: 2025.06.16 14:53:36 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do TJMA  
**CONTRATANTE**

**ANANDO ARAÚJO FERREIRA**  
Representante da Empresa  
**CONTRATADA**

**A ARAUJO FERREIRA LTDA:2633 2851000125** Digitally signed by A ARAUJO  
FERREIRA LTDA:26332851000125  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L= Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=12109886000195, OU= Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=A ARAUJO FERREIRA LTDA:26332851000125  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025.06.09 15:04:12-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0